



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO**

**Comissão do 30º Concurso Público para ingresso na carreira
do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Comunicado nº 05/2014

A Presidente da Comissão do 30º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Eunice Pereira Amorim Carvalho, Procuradora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas constantes da Resolução nº 109, de 16/5/2011, do Conselho Superior desta Instituição, e,

CONSIDERANDO o teor do art. 65 da Resolução nº 109/CSMPDFT, que dispõe sobre o regulamento do concurso,

INFORMA que as candidatas *lactantes* deverão comunicar, obrigatória e necessariamente, esta condição, por mensagem eletrônica a ser encaminhada à Secretaria de Concurso (concursos@mpdft.mp.br), até as 18h do dia 28 de março, a fim de que possa fruir do direito de retirar-se, temporariamente, para amamentação, da sala reservada em que aguardará a sua chamada até a realização da prova oral, ocasião em que as providências necessárias serão adotadas pela Secretaria do Concurso;

INFORMA que os demais candidatos, incluindo as candidatas *gestantes*, que necessitem de atendimento especial, deverão comunicar esta condição, por mensagem eletrônica a ser encaminhada à Secretaria de Concurso (concursos@mpdft.mp.br), até as 18h do dia 28 de março, para adoção das providências necessárias;

COMUNICA aos candidatos que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO

- a Prova Oral será realizada nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPDFT – situada no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, Etapa I, 8º andar, Sala 819, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do Edital 9, de 10/4/2014.

- o programa e os pontos da prova oral serão divulgados na página do concurso na internet no dia 28 de março (art. 50, § 1º, da Res. nº 109/CSMPDFT);

- a arguição do candidato versará sobre o ponto do programa sorteado no momento da primeira arguição, de cada período do dia, conforme o cronograma da prova oral (art. 50, § 2º, da Res. nº 109/CSMPDFT);

- a Banca Examinadora avaliará do candidato arguido o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo, a apresentação pessoal e postura (art. 50, § 3º, da Res. nº 109/CSMPDFT).

- não será permitido o comparecimento dos candidatos às arguições que antecedam a sua própria;

- Demais disso, **SALIENTA** que os candidatos deverão:

a) comparecer ao local da prova devidamente trajados – terno e gravata para homens e o equivalente para as mulheres – e com trinta minutos de antecedência aos horários iniciais de cada período, discriminados no referido anexo (art. 39 da Resolução nº 109/CSMPDFT);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COMISSÃO DE CONCURSO

b) trazer consigo o mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição preliminar do concurso;

c) estar atentos para as dificuldades do trânsito de Brasília, bem como para a dificuldade de estacionamento nas proximidades do Ed. Sede do MPDFT;

d) estar cientes de que, nos dias de prova oral, serão servidos apenas água, café e chá, sendo autorizado que o candidato traga seu lanche ou refeição;

e) estar cientes de que aguardarão o momento de sua arguição em sala reservada, quando serão chamados, um por vez para a prova oral;

f) estar cientes de que, no período da prova oral, ainda que permaneçam na sala reservada, o candidato não poderá portar ou utilizar: *i*) aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smart-phones, tablets ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil ou similares (agenda eletrônica, notebook, netbook, leitor digital de livros, palmtop, máquina fotográfica etc.); *ii*) óculos escuros, protetores auriculares, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria ou outro equipamento ou acessório que a juízo da coordenação possa comprometer a segurança da prova; *iii*) qualquer tipo de arma ou munição.

Brasília-DF, 25 de março de 2014.

Atenciosamente,

COMISSÃO DO CONCURSO